



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601542-72.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601542-72.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.271

(19/09/2022)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabeleceu o art. 199, *caput*, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e o art. 214 da Resolução TSE n. 23.669/2021 (Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições 2022);

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais Regionais Eleitorais cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a observância dos prazos contidos no Calendário Eleitoral para as Eleições Gerais de 2022, especificados no anexo da Resolução TSE n. 23.674/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0006958-29.2022.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

I - Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena, que presidirá os trabalhos;

II - Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo;

III - Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira.

Art. 2º A presidente da comissão designará um(a) servidor(a) deste Tribunal Regional Eleitoral como secretário e tantos outros quanto julgar necessários para auxiliar os seus trabalhos.

Art. 3º Ao final dos trabalhos, a comissão apuradora apresentará o Relatório Geral de Apuração ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente